GOVERNO DE
PIRES DO RIO
Nada vence o trabalho!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2025, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, crédito adicional de natureza especial, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão	02 – PREFEITURA DE PIRES DO RIO	
Unidade	29 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função	13 – CULTURA	
Subfunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	1410 – MÃOS QUE EXECUTAM	
Proj/Ativ.	2.380 – EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.	R$ 65.000,00
TOTAL:		**R$ 65.000,00**

Órgão	02 – PREFEITURA DE PIRES DO RIO	
Unidade	29 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função	13 – CULTURA	
Subfunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	1410 – MÃOS QUE EXECUTAM	
Proj/Ativ.	2.381 – MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.	R$ 195.000,00
TOTAL:		**R$ 195.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, superávit financeiro e/ou anulações de dotações existentes no orçamento 2025.

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

Art. 3º Ficam inseridos no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como no Plano Plurianual 2022/2025, as ações da forma descrita abaixo:

Proj/Ativ.	2.380 – EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES
Proj/Ativ.	2.381 – MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 06 de março de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO GERAL 164/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 15:44
Administrativo - OF 29/2025

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional de natureza especial para execução de recursos destinados ao nosso município.

Deste modo, torna imprescindível os ajustes necessários no orçamento vigente para criação de ações específicas para execução dos recursos advindos da União e do Estado de Goiás destinados ao fomento da cultura.

Pelos elementos apresentados, faz-se necessária a análise deste Projeto pelos senhores vereadores, os quais notadamente estão comprometidos com os interesses da comunidade.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Certo da atenção de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Exma. Sra. Vereadora
Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.